



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 31 de agosto de 2011](#), publicada no Boletim de Serviços nº 16, 2ª Quinzena de agosto de 2011, p. 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 3º Mediante autorização do Secretário-Geral, à vista de justificativa da chefia imediata, os servidores cedidos e requisitados em exercício no CNMP poderão ser contemplados em ações internas ou externas exclusivamente de treinamento e desenvolvimento, excetuadas aquelas integrantes do Programa de Pós-Graduação e do Plano de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA